



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA PROAD Nº 5191/2021-A

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Cláudio Soares Pires, Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior, Plauto Carneiro Porto, Jefferson Quesado Júnior, Durval César de Vasconcelos Maia, Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque, Clóvis Valença Alves Filho e a Excelentíssima Procuradora Juliana Sombra Peixoto Garcia,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 96, inciso I, alínea “b”, e 99 da Constituição Federal de 1988, abaixo transcritos:

Art. 96. Compete privativamente:

I – aos Tribunais:

[...]

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva;

[...]

Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 24 da Lei nº 11.416/2006, que dispôs sobre as carreiras do Poder Judiciário da União, “Os órgãos do Poder Judiciário da União fixarão em ato próprio a lotação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura”, e que, nos termos do parágrafo único do referido dispositivo, “Os órgãos [...] ficam autorizados a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa” ;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal adotar as providências necessárias ao bom funcionamento desta Corte e dos demais órgãos que lhe são afetos, nos termos do artigo 34, inciso XXV, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal Pleno, por iniciativa do Presidente, fixar a lotação dos cargos efetivos e das funções comissionadas nas unidades componentes de sua estrutura;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 335/2022, que autorizou o uso do saldo orçamentário de cargos comissionados para a majoração de cargos comissionados já existentes ou mesmo a criação, sem aumento de despesa, de novos cargos comissionados;

CONSIDERANDO que a alteração no quadro dos cargos comissionados do Tribunal, com fundamento na Resolução CSJT nº 335/2022, proporcionou a possibilidade de utilizar do orçamento de funções comissionadas extintas na área administrativa (Resolução Administrativa PROAD 3697/2022, documento 20), no valor de R\$ 19.534,07 (dezenove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sete centavos), conforme documentos ns. 74/75;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a situação das Varas do Trabalho ao Anexo V da Resolução CSJT 296, de 25 de junho de 2021, por meio da distribuição do orçamento disponível para criação de funções FC04 no primeiro grau, de acordo com a proposta constante do documento 75 do PROAD 5191/2021 e que os valores remanescentes sejam aplicados na reestruturação das unidades de apoio judiciário, como CEJUSC e SEULAJ, de acordo com os critérios da Administração;

CONSIDERANDO as sugestões apresentadas na Ata de Reunião n. 02/2022 (doc. 79), do Grupo de Trabalho constituído por meio da Portaria TRT7.GP nº 107/2021, ao analisar as propostas para a utilização do saldo orçamentário disponível para o incremento de funções de nível FC04 no primeiro grau, de modo a aumentar consideravelmente o nível de conformidade com os parâmetros da Resolução CSJT nº 296/2021;

CONSIDERANDO a planilha apresentada pelo Secretário-Geral da Presidência, com o valor disponível para transformação em funções de confiança, gerando, na primeira fase de implantação da proposta, um saldo remanescente no orçamento para reforçar a estrutura das unidades de apoio judiciário especializado, como CEJUSCs e SEULAJ, como sugerido pelo próprio Grupo de Trabalho,

R E S O L V E:

- 1) Transformar uma função comissionada FC3 em função comissionada FC4 na Vara de Aracati;
- 2) Transformar uma função comissionada FC3 em função comissionada FC4 na Vara de Baturité;
- 3) Transformar uma função comissionada FC3 em função comissionada FC4 na 2ª Vara de CAUCAIA;

4) Transformar uma função comissionada FC3 em função comissionada FC4 na 1ª Vara de FORTALEZA;

5) Transformar uma função comissionada FC3 em função comissionada FC4 na 1ª Vara de MARACANAÚ;

6) Transformar uma função comissionada FC3 em função comissionada FC4 na 2ª Vara de FORTALEZA;

7) Transformar uma função comissionada FC3 em função comissionada FC4 na 2ª Vara de MARACANAÚ;

8) Transformar uma função comissionada FC3 em função comissionada FC4 na 2ª Vara de SOBRAL;

9) Transformar uma função comissionada FC3 em função comissionada FC4 na 3ª Vara de FORTALEZA;

10) Transformar uma função comissionada FC3 em função comissionada FC4 na 4ª Vara de FORTALEZA;

11) Transformar uma função comissionada FC3 em função comissionada FC4 na 5ª Vara de FORTALEZA;

12) Transformar uma função comissionada FC3 em função comissionada FC4 na 6ª Vara de FORTALEZA;

13) Transformar uma função comissionada FC3 em função comissionada FC4 na 7ª Vara de FORTALEZA;

14) Transformar uma função comissionada FC3 em função comissionada FC4 na 8ª Vara de FORTALEZA;

15) Transformar uma função comissionada FC3 em função comissionada FC4 na 9ª Vara de FORTALEZA;

16) Transformar uma função comissionada FC3 em função comissionada FC4 na 10ª Vara de FORTALEZA;

17) Transformar uma função comissionada FC3 em função comissionada FC4 na 11ª Vara de FORTALEZA;

18) Transformar uma função comissionada FC3 em função comissionada FC4 na 12ª Vara de FORTALEZA;

19) Transformar uma função comissionada FC3 em função comissionada FC4 na 13ª Vara de FORTALEZA;

20) Transformar uma função comissionada FC3 em função comissionada FC4 na 14ª Vara de FORTALEZA;

21) Transformar uma função comissionada FC3 em função comissionada FC4 na 15ª Vara de FORTALEZA;

22) Transformar uma função comissionada FC3 em função comissionada FC4 na 16ª Vara de FORTALEZA;

23) Transformar uma função comissionada FC3 em função comissionada FC4 na 17ª Vara de FORTALEZA;

24) Transformar uma função comissionada FC3 em função comissionada FC4 na 18ª Vara de FORTALEZA;

25) Transformar uma função comissionada FC3 em função comissionada FC4 na Vara de PACAJUS;

26) Transformar uma função comissionada FC3 em função comissionada FC4 na Vara de QUIXADÁ;

27) Transformar uma função comissionada FC3 em função comissionada FC4 na Vara de SÃO GONÇALO DO AMARANTE;

28) Transformar uma função comissionada FC3 em função comissionada FC4 na 1ª Vara da REGIÃO DO CARIRI;

29) Transformar uma função comissionada FC3 em função comissionada FC4 na 2ª Vara da REGIÃO DO CARIRI;

30) Transformar uma função comissionada FC3 em função comissionada FC4 na 3ª Vara da REGIÃO DO CARIRI;

31) Transformar uma função comissionada FC3 em função comissionada FC4 na Vara de EUSÉBIO;

32) Transformar uma função comissionada FC3 em função comissionada FC4 na Vara de IGUATU;

33) Transformar uma função comissionada FC3 em função comissionada FC4 na Vara de TIANGUÁ;

34) Manter os atuais detentores das funções comissionadas transformadas automaticamente investidos nas novas funções resultantes da presente transformação;

35) Estabelecer, de acordo com o Anexo V da Resolução CSJT nº 296/2021, que:

35.1) nas varas com 3 (três) funções de nível FC04, uma delas será de Calculista e as outras duas serão de Assistente de Secretaria;

35.2) nas varas com 4 (quatro) funções de nível FC04, uma delas será de Calculista, duas serão de Assistente de Secretaria e a outra será de Assistente de Gabinete de Primeiro Grau;

35.3) nas varas com 5 (cinco) funções de nível FC04, uma delas será necessariamente de Calculista, duas serão de Assistente de Secretaria, uma será necessariamente de Assistente de Gabinete de Primeiro Grau, cabendo ao Juiz Titular da Vara decidir se a função remanescente será de Calculista ou de Assistente de Gabinete de Primeiro Grau;

36) Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para promover as alterações necessárias no Regulamento Geral deste Tribunal.

37) As medidas não geram acréscimo de despesa, conforme memória de cálculo em anexo.

Fortaleza, 16 de setembro de 2022.

REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO

Presidente do Tribunal

ANEXO

SALDO A SER UTILIZADO				SITUAÇÃO APÓS TRANSFORMAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO	QTD. FCS	VALOR	SUBTOTAL	FUNÇÕES A SEREM TRANSFORMADAS	QTD. FCS	VALOR DA FC ¹	SUBTOTAL
FC04 da Seção de Gestão Documental e Memória - liberada em razão da criação da Divisão de Gestão e Memória	1	R\$ 1.939,89	R\$ 1.939,89	FC4 (aproveitando o saldo da FC3 transformada)*	33	R\$ 560,82	R\$ 18.507,06
FC06 do Núcleo de Assessoria Técnica da DG - Liberada em razão da criação da Divisão de Assessoria Técnica da DG	1	R\$ 3.072,36	R\$ 3.072,36				
FC06 do Núcleo de Cerimonial - Liberada em razão da criação da Divisão de Cerimonial e Eventos CJ1	1	R\$ 3.072,36	R\$ 3.072,36				
FC06 do Núcleo de Segurança da Informação - Liberada em razão da criação da Coordenadoria de Segurança de Informação	1	R\$ 3.072,36	R\$ 3.072,36				
FC06 do Núcleo de Manutenção - Liberada em razão da criação da Divisão de Manutenção e Projetos	1	R\$ 3.072,36	R\$ 3.072,36				
FC05 da Governança de TIC - Liberada em razão da criação da Divisão de Governança de TIC	1	R\$ 2.232,38	R\$ 2.232,38				
FC06 do Núcleo de Gestão de Dados - Liberada em razão da criação da Divisão de Estatística	1	R\$ 3.072,36	R\$ 3.072,36				
SUBTOTAL			R\$ 19.534,07				R\$ 18.507,06
SALDO ORÇAMENTÁRIO APÓS TRANSFORMAÇÃO							R\$ 1.027,01

*Nas Varas do Trabalho de Aracati (1), Baturité (1), 2ª de Caucaia (1), 1ª a 18ª de Fortaleza (18, sendo um para cada), 1ª de Maracanaú (1), 2ª de Sobral (1), 2ª de Maracanaú (1), Pacajus (1), Quixadá (1), São Gonçalo do Amarante (1), 1ª a 3ª do Cariri (3, uma para cada), Eusébio (1), Iguatu (1), Tianguá (1)

¹ Valores das Funções Comissionadas - FCS

FC-4	R\$ 1.939,89
FC-3	R\$ 1.379,07